

GEOGÊNESIS DO NOVO MUNDO TRAVESTIGÊNERE: AGONÍSTICA, DIREITOS E HETEROTOPIAS DA LIBERDADE

GEOGENESIS OF THE NEW TRANSVESTIGENDER WORLD: AGONISTIC, RIGHTS AND HETEROTOPIAS OF FREEDOM

Letícia Carolina Pereira do Nascimento¹

<https://orcid.org/0000-0003-2159-7179>

Rafael Martins de Meneses²

<https://orcid.org/0000-0003-4092-2133>

Resumo: O presente texto apresenta o conceito de geogênese travestigêneres como possibilidades de invenções de outros mundos frente às violências impostas pelos CISTema. A partir de uma cartografia polifônica, diversas vozes das diferenças são catalisadas nesse texto-oráculo: Deleuze & Guattari (2010), Nascimento (2020a; 2020b), Gonzalez (1984), Meneses & Lima (2019), Silva (2020), Nietzsche (2011), Profana (2020), Foucault (2008; 2015), dentre outros. Numa análise do poder percebe-se que mundo cisnormativo instaura dispositivos jurídicos que limitam experiências travestigêneres. Como uma traição ao CISTema, as corporalidades travestigêneres dão luz as suas próprias formas de pensar o mundo, em suas geogênese fazem emergir outras territorialidades a partir de suas epistemologias. De modo encarnado, as epistemologias travestigêneres rompem as etiquetas acadêmicas possibilitando outras entradas e saídas para o pensar nas diferenças. Na busca pela liberdade nas diferenças frente a morte proclamada pelo CISTema, a travestigeneridade exerce de modo furtivo seu direito a vida, com coragem para não morrer.

Palavras-chaves: Travestigêneres; CISTema; Geogênese.

Abstract: This text presents the concept of transvestigender geogenesis as possibilities for inventions from other worlds in the face of violence imposed by CISTem. From a polyphonic cartography, several voices of differences are catalyzed in this oracle-text: Deleuze & Guattari (2010), Nascimento (2020a; 2020b), Gonzalez (1984), Meneses & Lima (2019), Silva (2020), Nietzsche (2011), Profana (2020), Foucault (2008; 2015), among others. In an analysis of power, it is perceived that the cisnormative world establishes legal devices that limit transvestigender experiences. As a betrayal of CISTem, transvestigender corporalities give birth to their own ways of thinking about the world, in their geogenesis, which bring out other territorialities from their epistemologies. In an incarnate way, transvestigene epistemologies break academic labels allowing other inputs and outputs to think about differences. In the search

¹ Professora da Universidade Federal do Piauí (UFPI), Doutoranda em Educação (UFPI). E-mail: lecarolpereira@gmail.com . Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7740026689471870>.

² Graduando em Bacharelado em Direito pela Universidade Federal do Piauí. E-mail: rafaelmartinsm98@gmail.com . Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4609135350035747>.

for freedom in the face of death proclaimed by CISTem, transvestigenders stealthily exercise their right to life, with courage not to die.

Keywords: Transvestigender; CISTem; Geogenesis.

Introduzindo o mundo travestigênera

*Mata o mundo pra não morrer!
Batalha travada, declínio colonial,
Fúria flamejante, traveco sobrenatural
Confundindo sábios
(Ventura Profana, 2020)*

Em um mundo que nos mata, resta-nos matá-lo. A guerrilha pela vida é uma constante para as/os corpos/os trans (travestis, transexuais e transgêneras/os) no mundo não-travestigênera. A guerra não foi escolha nossa, contudo, fazemos dela nosso campo de existência e resistência. Por isso, somos sobrenaturais, a natureza não-transgênera quer a morte, enquanto bravejamos que existimos e vamos viver. Com esse prenúncio de gênese de novos tempos, profetizamos o novo mundo travestigênera, uma geofilosofia para a liberdade das corporalidades indesejadas no mundo colonial da cis/hetero/branco/magro/normatividade.

Assumimos nossas identidades abjetas, retiradas do armário normativo, e as evocamos para movimentar a terra, desterritorializar os elementos universalizados da cisgeneridade, heterossexualidade, branquitude, gordofobia e outras normas de opressão. O território do mundo naturalizado cerceia a liberdade dessas pessoas lidas como infames, ao mesmo tempo, é no confronto com esse cerceamento que tais identidades infames se fazem. Entendemos tanto as possibilidades como impossibilidades de existência como produtos da discursividade, na verdade, a própria percepção de existência, de vida, de humanidade, se faz dentro de uma discursividade.

Foucault (2016) entende os movimentos históricos como construtores de verdades, essa construção histórica promove modelos de existência com tendência de universalidade. O entendimento foucaultiano acerca da universalidade nos indica que, na criação de um mundo onde a colonialidade de gênero/raça/classe/capacitismo seja abolida, é imperativo desfazer as convenções de verdade que oprimem essas experiências corpóreas.

Propomos o recorte da cisgeneridade para visualização e problematização, onde sujeitas/os cisgenêras/os possuem privilégios tão-somente pela adequação às normas sociais, em especial à cisnorma, produtora de limitações construídas por processos excludentes na/da

sociedade e, conseqüentemente, refletem na vida de sujeitas/os não-cisgêneras/os. Desse modo, a liberdade das pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneras/os) é limitada pelas construções cisnormativas.

Cartografia das geogênesis

*Tremam todos os habitantes dá terra
Pois o dia dá trava está por vir*

*É dia de trevas e de escuridão
Dia de mistério e de negridão
O fogo devora, arde uma chama
O céu estremece e as trava proclama
(Ventura Profana, 2020b)*

As gêogênesis são múltiplas e diferentes. As gêogênesis possibilitam múltiplas entradas e saídas frente à rigidez das identidades cisgêneras. Pensar uma gêogênesis travesti é pensar uma filosofia encarnada, feita a partir de uma geografia de afetos trans, de territórios movediços que produzem desterritorializações. Compreendemos as geogênesis como derivação das geofilosofias como propõem para Deleuze & Guattari (2010)

Pensar se faz na relação entre o território e a terra. [...] ela se confunde com o movimento daqueles que deixam em massa seu território [...]. A terra não é um elemento entre os outros, ela reúne todos os elementos num mesmo abraço, mas se serve de um ou de outro para desterritorializar o território. (DELEUZE; GUATTARI, 2010, p.103).

Uma gêogênesis é possível no abandonar a terra da cisgeneridade, é uma experiência nômade de desterritorialização, que ao romper fronteiras desenha outros lugares, em movimentos de reterritorialização. As corporalidades trans abraçam as feminilidades e masculinidades propondo outros territórios com entradas e saídas para além da binaridade cisheteronormativa. As gêogênesis se fazem nas pluralidades, por isso, nossa escolha pelo método cartográfico que possibilita o mapeamento dos (des)territórios analisados, seja aqueles em *status quo* no mundo ontologizado pelas opressões ou aqueles forjados por linhas de fuga, movimentações de escape (DELEUZE; GUATTARI, 2010).

Nesse processo a cartografia apresentada é resultado de uma polifonia discursivas, como um oráculo profano esse texto catalisa vozes malditas de corporalidades em desacordo com a cis/hetero/branco/magro/normatividade. Como ensina Lélia Gonzalez (1984), historiadora e filósofa, mestra em Comunicação e doutora em Antropologia, a enunciação de nossas vozes será um dos elementos de mudança do território colonial e o

[...] risco que assumimos aqui é o do ato de falar com todas as implicações. Exatamente porque temos sido falados, infantilizados (infans, é aquele que não tem fala própria, a criança que se fala na terceira pessoa, porque falada pelos adultos), que neste trabalho assumimos nossa própria fala. Ou seja, o lixo vai falar, e numa boa. (GONZALEZ, 1984, p. 225).

Esse mundo, em que reivindicamos espaços de existência, torna abjeto e deseja descartar as vidas oprimidas por ele. Pode, então, esse lixo falar? Lélia Gonzalez, comentando a respeito das falas de pessoas negras, (1984, p. 225) responde categoricamente: “vai falar, e numa boa”. Iremos igualmente falar numa boa. Aquilo que é tornado indigesto, provoca engasgo e produz bile terá que ser engolido e digerido, e, assim, nutrir novas corporalidades livres no novo mundo. Essas (im)possibilidades precisam ser (des)construídas.

Uma das vozes que compõe a polifonia desta cartografia é a transcrição da palestra intitulada: “*Epistemologias (Trans)feministas: a liberdade é uma agonística*”, ministrada por uma das autoras desse texto, a travesti negra e gorda Letícia Carolina Nascimento, neste ano de 2020 durante o “II Encontro Nietzsche e Foucault: diálogos. Subjetividades e Práticas de Liberdade” organizado pelo Curso de Filosofia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI-Parnaíba).

A Geofilosofia é pensada no cruzamento das ideias de Deleuze & Guattari, Nietzsche, Gonzalez, e também utilizamos, para endossar os processos metodológicos, o conceito de heterotopia de Foucault (2015, p. 435), pois: “[...] a heterotopia tem o poder de justapor em um só lugar vários espaços, vários posicionamentos que são em si próprios incompatíveis”. Nas heterotopias a realidade não se limita aos entornos sociais preestabelecidos, aglutinando no espaço territorialidades inconformadas e/ou desajustadas, gerando novas utilizações.

Nesse trabalho cartográfico, os mapeamentos servem como tradução da pesquisa, uma codificação imersa em experiências, afetos, que traduz na linguagem os espaços em análise. Cartografar sugere um desmanche de mundo para a criação de um novo mundo (ROLNIK, 2007). Saberes e poderes exercidos sobre e pelos corpos encontram-se articulados na arquitetura dos espaços (FOUCAULT, 2008), a geofilosofia indica que esses (des)territórios são propícios a pensamentos pela imanência, ou seja, na relação território e terra (qualquer parte do globo terrestre) é gerado todo o conhecimento humano, sem nenhuma intervenção metafísica.

Todos os conceitos e experiências são imanentes, são gerados na existência. Dito isso, pesquisar as geogênesis travestigêneres envolve perceber as capacidades dos conceitos e experiências mapeados gerarem existências heterotópicas, a partir da criação de territórios

outros, rompendo imaneamente as limitações discursivas dos saberes-poderes. Inventar outras línguas, outras corporalidades, outras territorialidades, outros afetos, as gêogênese apontam para uma produção ininterrupta da diferença a partir do questionamento da norma cisgênera.

Mapa 1: (im)pactos da cisnorma

*Em verdade, em verdade vos digo
Que antes que Abraão existisse, eu sou.*
(Ventura Profana, 2020)

A naturalização da cisgeneridade é um processo universalizante que propõe o desconhecimento de outras existências fora desse raciocínio. Dentro dessa proposta corporal e legitimação da vida, os campos do Direito, Biologia, Psicologia, Educação e demais áreas de conhecimento e aplicabilidade social (re)produzem práticas e saberes excludentes, pondo à mostra os perigos do dispositivo cisgeneridade. Então, a travesti pesquisadora da área jurídica, Yuna Vitória Santana da Silva, assevera que

[...] enquanto a população cisgênera tiver acessos privilegiados por identidades reconhecidas naturalmente desde o nascimento e enquanto os espaços forem divididos por essa lógica, eu terei de ser reconhecida também dentro esse sistema-mundo generificado que não foi eu quem criou e que, portanto, não deve ter destinado a mim e somente a mim o peso de sua desconstrução (SILVA, 2019, s.p.).

Quando analisamos a (in)capacidade tácita de pessoas cis e trans, estamos adentrando em construções biojurídicosociais. São processos interdisciplinares, demandantes de intersecções entre áreas, em geral, estudadas independentemente. Evocamos Michel Foucault (2018, p. 42) ao afirmar que na história do ocidente “as proibições relativas ao sexo eram, fundamentalmente, de natureza jurídica”, nesse modelo, as alegações “contra natureza” na verdade traduziam uma forma extrema de “contra a lei”. Cabe ressaltar que os discursos sobre o sexo nunca foram pacificados, sua multiplicidade semântica acarreta em usos controversos, longe de ser unânime sua utilização, mesmo no século XXI, onde

O importante nessa história não está no fato de terem tapado os próprios olhos ou os ouvidos, mesmos, é, primeiro, que tenha sido construído em torno do sexo e a propósito dele um imenso aparelho para produzir a verdade, mesmo que para mascarar-la no último momento. O importante é que o sexo não tenha sido somente objeto de sensação e de prazer, de lei ou de interdição, mas também de verdade e falsidade, que a verdade do sexo tenha se tornado coisa essencial, útil ou perigosa, preciosa ou temida; em suma, que o sexo tenha

sido constituído em objeto de verdade. Deve-se, portanto, considerar não o limiar de uma nova racionalidade, que a descoberta de Freud ou de outro tenha marcado, mas a formação progressiva (e também as transformações) desse "jogo da verdade e do sexo" que o século XIX nos legou, e do qual nada prova, mesmo que o tenhamos modificado, estarmos liberados. Desconhecimentos, subterfúgios, esquivas só foram possíveis e só tiveram efeito baseados nessa estranha empresa: dizer a verdade do sexo. Empreendimento que não data do século XIX, mesmo se o projeto de uma "ciência" lhe emprestou, então, forma singular. Ele é o pedestal de todos os discursos aberrantes, ingênuos e ardilosos em que o saber sexual parece ter, durante tanto tempo, se extraviado. (FOUCAULT, 2018, p. 63).

Por estar sempre em disputa, sexo torna-se um conceito transversal, podendo assumir o significado de gênero (não-binário, feminino, masculino e outras expressões), distinção cromossômica (XXY, XY, XX e outras variações genéticas) e, frequentemente, confunde-se com orientação sexual (Lésbica, Bissexual, Gay, Pansexual dentre outras). Entendemos o sexo como potente elo de articulação entre as diversas teorias, sobre as muitas formas de utilização desse conceito, buscando conciliá-lo e tensioná-lo as categorias de gênero, sexualidade e corporalidades, uma vez que esses dispositivos estão em coalisão no CISTema. A cisgeneridade é um dispositivo que não se isenta da participação nessa rede de poder.

Mas o que é um dispositivo? O filósofo francês Gilles Deleuze (1990) nos traz pistas sobre as respostas dessa pergunta, em primeiro lugar

[...] é uma espécie de novelo ou meada, um conjunto multilinear. É composto por linhas de natureza diferente e essas linhas do dispositivo não abarcam nem delimitam sistemas homogêneos por sua própria conta (o objeto, o sujeito, a linguagem), mas seguem direções diferentes, formam processos sempre em desequilíbrio, e essas linhas tanto se aproximam como se afastam uma das outras. Cada uma está quebrada e submetida a variações de direção (bifurcada, enforquilhada), submetida a derivações. Os objetos visíveis, as enunciações formuláveis, as forças em exercício, os sujeitos numa determinada posição, são como que vetores ou tensores. Dessa maneira, as três grandes instâncias que Foucault distingue sucessivamente (Saber, Poder e Subjetividade) não possuem, de modo definitivo, contornos definitivos; são antes cadeias de variáveis relacionadas entre si. (DELEUZE, 1990, p. 1).

Coadunando com as contribuições de Deleuze (1990) a cerca do conceito de Foucault, o dispositivo da cisgeneridade é fruto e origem de derivações sucessivas do conjunto multilinear dos dispositivos. Parece-nos contraproducente o colóquio acerca da hierarquia e anterioridade dos dispositivos, tendo em vista a pluralidade de suas direções e exteriorizações, sendo mais urgente analisar a situacionalidade em que se materializam, pois são, sobretudo, dispositivos de poder. Foucault (2018, p. 91) aponta a relação negativa do poder-sexo, que se dá pela instância

da regra: “O poder age pronunciando a regra: o domínio do poder sobre o sexo seria efetuado através da linguagem, por um ato de discurso que criaria, pelo próprio fato de enunciar, um estado de direito”.

Mesmo antes de nascer os discursos sobre o sexo rondam as construções de nossas identidades, enxoval rosa para meninas, azul para meninos, esses são as duas possibilidades qualquer desvio e anomalia, a corporalidade intersexo recebe intervenções desde o nascimento para se ajustar, nada pode estar fora da norma. Após o nascimento, o registro de nascimento, documento básico da experiência cidadã ocidental, demarca juridicamente o pertencimento de gênero daquela corporalidade, o documento é um passaporte com um destino traçado, não deve existir atalho, rota de fuga, desvios. Mas, o mestre das suspeitas, Foucault (2019) assevera onde há poder, lá onde o poder se exerce, também há resistência.

A cisheteronormatividade é construída a partir de uma suposta naturalidade, enquanto que as travestigeneridades são compreendidas como processuais, processos inventivos, criações. E como se as pessoas cisgêneras nascessem com seus gêneros, seus registros dizem isso inclusive, de outro modo as pessoas transgêneras possuiriam, estas de modo exclusivo, processos de construção de si.

As pessoas precisam entender que não é um privilégio travesti, embora as pessoas sempre reagem com surpresa e ficam o tempo todo perguntando: mas como você se tornou a Letícia Carolina? Como foi esse processo? E essa curiosidade da cisgeneridade acaba impedindo que a própria cisgeneridade se entenda enquanto um processo de produção de construção de si. Porque parece que nós os outros, nós as travestis temos um processo de produção daquilo que nós somos ou daquilo que nós performamos, enquanto a cisgeneridade passa por uma condição naturalizada da sua existência. Então a epistemologia travesti, a partir do conceito de cisgeneridade, volta o espelho para cisgeneridade e diz: “E você? Cara gente cis, como você se tornou uma pessoa cisgênera? Como você se tornou esse corpo detentor de tantos privilégios dentro dessa nossa sociedade?” Isso é o que nós questionamos as pessoas cis. [...] o suposto status de naturalidade é conferido a partir de uma discursividade, é construído a partir de relações de poder. Então não é naturalmente que nós nos constituímos enquanto monstruosidades e que a cisgeneridade se constituiu enquanto norma. Há um processo de construção dessas hierarquias sociais e uma epistemologia travesti se empenha em questionar os modos pelos quais as cisgeneridades se tornaram norma. então é um processo de retornar a cisgeneridade a pergunta que eles tanto nos fazem: ‘então como se torna uma travesti?’, e nós respondemos: ‘como você se tomou uma pessoa cis?’. (NASCIMENTO, 2020).

A partir dessas reflexões podemos ver as bifurcações do poder-sexo e suas aproximações e seus contextos mascarados. Ao analisarmos o dispositivo cisgeneridade, temos

como uma das finalidades o mapeamento desses processos e provocar novas linhas de afirmação das/os sujeitas/os proibidas/os e reguladas/os por esses aparelhos. Para Yuna Silva (2019, s.p.) “Cisgênero é o sujeito que tem sua identidade de gênero respeitada e legitimada pela sociedade e Estado desde o nascimento. É condição sociopolítica que marca privilégios”.

Mapa 2: a caça aos direito trans

*Restituição, dá condição de besta
A qual me foi atribuída, aqui estou
Como intercessora, com os joelhos feridos
(Ventura Profana, 2020b)*

Em termos mais usuais, a personalidade refere-se ao agrupamento de qualidades individuais que compõem às subjetividades humanas, também pode significar, por uma análise mais técnico-jurídica, a capacidade de ter direitos e obrigações, ou seja, de titularizar direitos e deveres jurídicos. Como a personalidade pode ser defendida em uma organização político-jurídica dominando pela cisnormatividade? Essa discussão perpassa pelas ideias de desvio de normas e o uso das leis como mecanismo de controle corporal através da limitação da autonomia, assim

O poder, ao invés da lei, abrange tanto as funções ou relações diferenciais jurídicas (proibitivas e reguladoras) como as produtivas (inintencionalmente generativas). Consequentemente, a sexualidade que emerge na matriz das relações de poder não é uma simples duplicação ou cópia da lei ela mesma, uma repetição uniforme de uma economia masculinista da identidade. As produções se desviam de seus propósitos originais e mobilizam inadvertidamente possibilidades de “sujeitos” que não apenas ultrapassam os limites da inteligibilidade cultural como efetivamente expandem as fronteiras do que é de fato culturalmente inteligível. (BUTLER, 2015, p. 63).

Judith Butler (2015) discorre que as culturas sempre criam inteligibilidades por meio de produções e relações jurídicas. As relações jurídicas podem se dividir pelas suas funções proibitivas e reguladoras, em contramão, as performances humanas produzem outras possibilidades em consonância ou não com a inteligibilidade imposta. Como exemplo, temos as normas sociais para a classificação corporal (sexo, gênero e sexualidade) e a regra da cisgeneridade, onde presumem-se o ideal de uma corporalidade cisgênera, heterossexual e fértil com o propósito de procriar e gerar uma família ciscentrada. Geralmente, tal fórmula é apresentada como uma matriz social regulamentada juridicamente, seja pelo direito de família

como por resoluções de saúde, assim, negligenciando a autonomia das pessoas em interpretar tais matrizes com rearranjos que ultrapassam os limites estabelecidos.

Indaga-se então: qual a finalidade em regular a sexualidade e o gênero da população, se não para catalogar performances quanto sua inteligibilidade e legitimidade de existência? E como consequência criminalizar, deslegitimar, patologizar e impossibilitar todas as dissidências da matriz idealizada? Nesse cenário, temas como afirmações da personalidade transvestigênera, alteração corporal, diversidade familiar e outras dissidências são postos em constante julgamento. Sobre esse debate, Yuna Vitória (2019) ressalta que

Percebemos então que uma norma, que é de ordem institucional, não funciona sem seus operadores, de ordem individual, estes influenciados por um sistema-mundo. O cis-tema, portanto, como todo dispositivo de controle social, se retro-alimenta dessa ambivalência do micro x macrorrelação que, no nosso caso, exclui corpos trans dos acessos públicos. É dessa congruência que surge a transfobia institucionalizada, que existe quando as diretrizes institucionais não validam nossos corpos como legítimos dentro das categorias reivindicadas e também quando essas diretrizes se transmutam em operações de violência e exclusão, material ou simbólica, via os agentes da mesma. Sem que ninguém se responsabilize. Sem que o Estado se responsabilize. (SILVA, 2019, s.p.).

No Estado brasileiro, não há nenhuma lei de esfera federal que tutele algum direito da população LGBTIQ+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneras/os, Queer e mais outras identidades). Cabendo a normatização pelas portarias, leis estaduais e municipais, resoluções, Tratados Internacionais (constantemente violados) e outros dispositivos jurídicos.

Nesse cenário, arremedos de direitos vão surgindo, como a criação da carteira de nome social. A carteira de nome social viola a intimidade da pessoa e gera transtornos, pois a intimidade “está relacionada ao modo de ser de cada pessoa, ao mundo intrapsíquico aliado aos sentimentos identitários próprios (autoestima, autoconfiança) e à sexualidade. Compreende os segredos e informações confidenciais” (NOVELINO, 2016, p. 337). Atendendo a essas reivindicações o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu a favor da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4275/DF, publicada em 09 de março de 2018. A ADI solicitava a alteração do prenome e gênero diretamente no registro civil, sem requisitar laudos comprobatórios de disforia de gênero e/ou readequação sexual. Segue a decisão

Decisão: O Tribunal, por maioria, vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio e, em menor extensão, os Ministros Alexandre de Moraes, Ricardo

Lewandowski e Gilmar Mendes, julgou procedente a ação para dar interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica ao art. 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Redator para o acórdão o Ministro Edson Fachin. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 1º.3.2018. (STF, 2018, s. p., grifo do autor).

O art. 58 da Lei 6.015/73 trata sobre a possibilidade de se adotar apelidos públicos notórios na substituição do prenome. Se tal garantia legal abrange apelidos, por que não atendia à demanda da alteração de nome das pessoas Trans? Em 1973 já se permitia a alteração do nome civil, contudo, as pessoas Trans precisavam ajuizar uma ação para ter seu registro civil atualizado, dependendo de uma sentença favorável do judiciário, muitas vezes negadas, mesmo com laudos psicológicos e realização de procedimentos transexualizadores.

Essa dificuldade de acesso a direitos já positivados é mais um efeito incapacitante promovido pela cisheteronormatividade. No caso citado, foi necessário o julgamento prolongado e polemizado de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade para, enfim, garantir um direito previsto há mais de 40 anos. Como se a identidade Trans só fosse reconhecida juridicamente no Brasil somente em 2018, ainda por meio de um instrumento de controle concentrado de constitucionalidade.

Dentre outros espaços aonde o dispositivo da cisgeneridade opera, pode-se citar os processos transexualizadores, compostos por um leque de modificações corporais que são independentes entre si e não são requisitos para a identidade de gênero Trans. Esses procedimentos vão desde tratamentos de hormonioterapia à neovulvovaginoplastia e faloplastia (CFM, 2020). É imperativo desmistificar essas cirurgias e demais procedimentos de adequação, pois essas técnicas de alteração corporal estão inseridas em discursos médicos patologizantes. O discurso, na perspectiva foucaultiana, não é somente falas, mas práticas materiais situadas historicamente, produzindo relações de poder, ele está dentro das instituições e dos grupos sociais e possui ligação com saberes específicos (SPARGO, 2017). Essas relações de poder através de (re)produção de saberes normativos acaba por instaurar a incapacidade de autodeterminação, outrossim

A legislação brasileira apresenta instabilidade ao decidir sobre as reivindicações das pessoas Trans. Em 30 de agosto de 2013 foi editada a Portaria nº 859, do Ministério da Saúde, que assegurava a litude da operação de adequação sexual em pacientes de 18 anos de idade, mediante

acompanhamento médico mínimo de 2 anos, e início do tratamento hormonal aos 16 anos de idade. Com pouco tempo de aprovação a portaria foi revogada pela Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, que mantém as idades mínimas de 21 e 18 anos para a redesignação sexual e hormonioterapia respectivamente. (MENESES; LIMA, 2019, p. 271-272).

Em 9 de janeiro de 2020 foi publicado no Diário da União a Resolução 2.265/2019, de 20 de setembro de 2019 do Conselho Federal de Medicina (CFM), dispondo sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010. Dentre os principais pontos de inovação estão a regulamentação da hormonioterapia cruzada e bloqueio hormonal, na fase da puberdade, e a possibilidade de realizar a cirurgia com 18 anos completos, após um ano de acompanhamento multidisciplinar.

Ocorre que esses procedimentos ainda sofrem pressões da cisnorma, que gera negligência dos direitos à saúde: por falta de resoluções, acompanhamentos terapêuticos e demais estruturas sanitárias; ou, quando as têm, estão subordinadas à lógica cisgênera, institucionizando à patologização e ao transfemigenocídio. Urge destacar que a população cisgênera tem acesso facilitado às cirurgias plásticas de modo geral como rinoplastia, próteses de silicone, bariátrica, ao passo que os procedimentos cirúrgicos para pessoas trans passam pela patologização e tutela do poder médico e jurídico-estatal.

O não acesso por parte da população trans a uma série de procedimentos coaduna com uma política de morte, mesmo as pessoas travestigêneras que não demandam tais procedimentos também sofrem, pois, a cisnorma demanda performances de acordo com padrões femininos e masculinos impostos, o risco de morte é fiel companheiro daquelas que ousam trair o CISTema. Caia Coelho, transfeminista e pesquisadora da área jurídica, denuncia o femigenocídio da população trans inserido em uma sistemática de morte, sobre o qual

[...] podemos pensar em transfemigenocídio como pensamos, enquanto transfeministas, em transfeminicídio. Quando uma mulher cisgênera quer se divorciar e é morta, isso é feminicídio. Quando uma travesti prostituta é morta pelo seu cliente, isso é transfeminicídio. Quando uma mulher morre em decorrência da criminalização do aborto e depois tem o seu cadáver incinerado, isso é femigenocídio. Quando uma mulher transexual morre em decorrência de silicone industrial inflamado porque poucos hospitais públicos são capacitados para tratar o problema, isso é transfemigenocídio. Quando uma mulher morre em trabalho de parto por negligência ou violência obstétrica, isso é femigenocídio. Quando uma menina morre em decorrência de trombose causada por hormonização desacompanhada porque poucos hospitais atendem jovens trans menores de 18 anos no Brasil, isso é transfemigenocídio. Outrossim, é grosseiramente reducionista despolitizar e individualizar as alarmantes taxas de suicídio de pessoas trans ao redor do mundo, que também podem ser entendidas como parte integrante de certo

encadeamento social, sistemático, bio/tanato/necropolítico. (COELHO, 2020, p. 72-73).

Isso revela a profundidade da teia sistematizada para matar as corporalidades travestigêneres e a necessidade de destruir os pilares cis/hetero/branco/magro/centrados deste mundo. Por isso a estratégia de articulação de saberes-poderes localizados (FOUCAULT, 2000), produzidos pelas corporalidades subalternizadas, com capacidade de quebrar as barreiras de inclusão é um corolário fundamental da luta pela vida e, por conseguinte, negação da morte. Questionar o CISTema envolve romper com as normas jurídicas e biomédicas, por isso, uma geogênese travestigênera insurge outras territorialidades, anunciando outros mundos possíveis.

Mapa 3: geogênese do novo mundo travestigênera

*Pelo clamor do ser
Inegociáveis*

*Bálsamos pra dor
Por toda energia roubada
Repouso em amor
Travesti sendo glorificada
(Ventura Profana, 2020b)*

A justificativa desses processos excludentes retoma a falácia da naturalidade, ao hierarquizar as performances corporais cisgêneras em detrimento da travestigênera. Comumente ocorrem divisões dentro dos movimentos de inclusão de identidades marginalizadas, que também acabam por reproduzir a hierarquização e exclusão de corpos/os historicamente excluídos pelo centro colonial de poder. Audre Lorde (2020) escritora, caribenha-americana, feminista, mulherista, lésbica e ativista, pontua que a tolerância das diferenças somente entre mulheres é um reformismo grosseiro, para ela, esse tipo de tolerância é uma negação da função criativa da diferença. Não devemos simplesmente tolerar a diferença, dela surge a dialética necessária para a formação da criatividade. Através das diferenças forma-se o poder de procurar novas formas de estar sendo no mundo e a coragem para agir mesmo sem permissões (LORDE, 2020).

Buscar geogênese travestigênera significa também procurar novas formas de estar sendo no mundo. As corporalidades travestigêneras aprenderam coletivamente como criar coragem para agir mesmo quando as permissões são negadas desde o nascimento. A liberdade é uma luta constante, título de uma obra da abolicionista e feminista negra Angela Davis

(2018), resume o status de contingência do conceito “liberdade”. A criação de espaços epistemológicos experienciáveis é uma luta contínua. Por isso, esquivar-se dos modelos postos e provocar inovações territoriais deve ser sempre um processo descolonizado radicalmente, levando em consideração as valiosas contribuições do feminismo negro e interseccionando raça, classe e gênero. Como Audre Lorde (2020) titula alguns de seus textos: “As ferramentas do Senhor não desmantelam a Casa-Grande” e “Não há hierarquias de opressões”, precisamos utilizar de redes de apoio para construir pontes e não morrer, mesmo que seja preciso criar um novo mundo onde nossas vidas sejam possíveis em liberdade.

Apesar da imposição discursiva da cisnorma, as performances de existência travestigêneres rompem com os ideais, assim, apresenta a resposta das dúvidas referente a fixidade do gênero, pois ou o gênero está construído e não podemos dizer nada de como vivemos ele “ou o gênero é radicalmente eleito e podemos fazer o que queremos” (ALIAGA, 2008, p. 55, tradução nossa). Logo, estes corpos transgressores de gênero e da cisheteronormatividade “não se conformam, nunca completamente, às normas pelas quais sua materialização é imposta” (BUTLER, 1999, p. 154). A partir dessas inconformidades, conhecimentos locais (FOUCAULT, 2016), da rua, da esquina, dos movimentos sociais, são construídos, academicamente podíamos pensar em epistemologia travesti, pois

Nessa pegada deleuziana de parir filhos pelas costas, a epistemologia travesti é uma epistemologia de um currículo erótico, de um currículo afetivo, de um currículo sexual. Essas aprendizagens passam por um processo de afecção e quando nós nos afetamos com determinadas leituras, convivências, com experiências, nós travestis ficamos plenas de vida e nós parimos. Nós parimos epistemologia, nós somos criadoras de epistemologia. (NASCIMENTO, 2020).

Deleuze (1992), ao falar de suas obras sobre outros filósofos, relata que imaginava chegando pelas costas desses autores e lhe fazendo um filho monstruoso, que seria seu escrito deformado. Um filho por não deixar de ter um vínculo com o autor, no caso citado, a palavra epistemologia e sua utilização acadêmica. Mas também seria monstruoso, por apresentar descentramentos, quebras, deslizos, alterações secretas, a exemplo, uma epistemologia travesti, uma vez que a palavra epistemologia não é adequada ao que se refere as travestilidades

[...] porque eu acho que ela [epistemologia] é limitante ao trabalho, ao projeto, que nós travestis desenvolvemos dentro da academia. Mas nós utilizamos porque ela é uma palavra marcadamente do cânone europeu. E quando a gente diz para os povos brancos, eurocentrados, cisheteronormativos que nós temos

uma epistemologia, nós estamos exatamente estabelecendo uma disputa, nós estamos colocando as travestis em jogo para dizer: ‘olha nós também produzimos conhecimentos, nós também produzimos fazeres. Isso que vocês dizem que fazem na universidade nós também fazemos’. (NASCIMENTO, 2020).

Monstruosamente a epistemologia travesti traz ao mundo saberes e fazeres que confrontam o mundo cisheteronormativo, uma monstruosidade para os cânones europeus acadêmicos. Um parto? Como pode uma travesti parir? Pessoas trans podem ter filhos ou filhas? A subversão rompe com as certezas naturalizadas, das desterritorializações outros modos de pensar emergem e buscam ocupar a universidade. Em um jogo estratégico as travestis, as pessoas travestigêneres que são historicamente abortadas dos campos de saber dominantes, reivindicam seus conhecimentos e fazem da universidade um campo de experiência não-cisgênera. Cabe ressaltar que

A epistemologia travesti não está na universidade, não é a universidade que produz a epistemologia travesti. A epistemologia travesti está nas ruas, ela nasce nas ruas, ela perpassa esse espaço público da rua. E hoje essa epistemologia está ganhando também a universidade a partir de inúmeras pesquisadoras travestis, que agora passam a compor quadros universitários na condição de pós-graduandas de graduandas e também de professoras. Então nós trazemos conosco essa epistemologia travesti e passamos a habitar a universidade com a nossa corporalidade travesti, porque toda a corporalidade travesti traz rupturas epistemológicas. Mas a nossa presença no espaço universitário é uma presença extremamente indigesta e é uma presença extremamente transgressora. (NASCIMENTO, 2020).

A presença travestigênera provoca estranheza somente por estar presente nos espaços universitários, por isso que comumente se destaca que toda corporalidade travesti é política. Nesse processo de reconhecimento dessas *outriedades*, dessas muitas outras experiências não-normativas, geram-se fissuras no CISTema reconfigurando os espaços destinados à subalternidade. Encontros são possíveis, entre as diferenças a potência do encontro potencializa processos de criação. Nas universidades as travestis se tornam artífices do roubo criativo, conceito deleuziano que demarca o processo inventivo no qual não há interesse pelo plágio, pela simples cópia, mas, pela reinvenção, movimentos desterritorializados que criam outros territórios (DELEUZE; PARNET, 1998).

A epistemologia travesti não busca copiar os modelos hegemônicos da universidade, pelo contrário é o desmanchamento desses territórios que torna possível outros modos de percorrer caminhos, outras intensidades. Nesse processo as travestigeneridades rompem com a

cisão sujeito e objeto para criar epistemologias encarnadas nas universidades, pensar suas existências de modo crítico e questionador do CISTema. As traidoras do CISTema ocupam estes territórios para zombar das etiquetas acadêmicas, assim como o filósofo alemão Friedrich Nietzsche brada

[...] saí da casa dos doutos; e além do mais, bati a porta atrás de mim. Por tempo demais minha alma esteve sentada à sua mesa; não fui, como eles, treinado para o conhecer como se treina para quebrar nozes. Amo a liberdade e o ar sobre a terra fresca; prefiro dormir sobre peles de bois do que sobre seus títulos e dignidades (NIETZSCHE, 2011, p. 119).

Assim também são as corporalidades travestigêneres preferem as ruas que as salas opacas das universidades, que por vezes produzem teorias mortas para sustentar um mundo caduco sustentado por assimetrias sociais. As travestigeneridades invadem as universidades propondo uma pluriversidade na produção do conhecimento, como aborda o semiólogo argentino e professor de literatura Walter Mignolo (2008). Tal ocupação travestigênere, se caracteriza, também nos conceitos do argentino, como uma “desobediência epistêmica”.

Como um espaço social, a universidade é um lugar de disputa, e nesse processo as corporalidades travestigêneres são estranhadas. A pandemia de COVID-19 ao impor uma rotina remota de ensino possibilitou que corporalidades não-cisgêneras não fossem mais alvo dos olhares de estranheza que acompanham as traidoras do CISTema pelos corredores e salas da universidade e “[...] viver sem esses olhares é extremamente potente para mim, porque eu me sinto mais eu, eu me sinto mais humana porque esses olhares da cisgeneridade o tempo todo me fazem lembrar que eu não sou humana” (NASCIMENTO, 2020).

Entretanto, a humanidade negada da travesti/negra/gorda faz cinzas e delas surgem uma nova vida no espaço-tempo, uma fênix que voa proclamando

[...] vida, profetizando vida, eu desejo viver, amar e ser amada: Eu não vou morrer! Como anuncia Ventura Profana (2020): “Entre as mortas, não devia procurar!”. Eu não estarei entre elas, mesmo que parte de mim morra cada vez que um dos meus e das minhas morre, nós vivemos sempre na resistência coletiva dos nossos. Ventura Profana (2020) ainda proclama “Em calunga somos eternos!”, entendendo que a morte não é o fim na cosmopercepção afrodiaspórica, somos centelhas da mesma energia criadora do universo. Sou travesti negra e gorda e viver é um ato de rebeldia contra estruturas cis/hetero/branco/magro/normativas que me querem morta. Por isso, eu decreto: eu não vou morrer!. (NASCIMENTO, 2020b, p. 20).

A insurgência travestigênera sai das ruas e ganha outros espaços, ela coloca o CISTema em crise. A política de morte desdobra seus tentáculos, busca avidamente nossas corporalidades. Por isso, é preciso deslizar nos territórios, gerar intensidades, enganar o rodar do CISTema, burlar, reinventar, criar o caos. Como parideiras de epistemologias, como pitonisas de Nietzsche (2011) abrigam o caos para parir estrelas dançantes, plenas de vida derrubam as muralhas das universidades e gritam por vida, vibram vida, criam vida, onde o CISTema só decreta morte.

Geogênese travestigênera: pausa para matar o sistema

Para geogênese travestigênera não existe fim, existem saídas, pausas, respiros, suspiros, o movimento constante de produzir vida se faz até no silêncio. As etiquetas acadêmicas pedem que um texto tenha final, mas, final não há, pois, as disputas travestigêneras insistem em produzir ocupações questionando o CISTema. Assim, propõe-se uma pausa para o presente texto, uma pausa para nós que escrevemos, pra quem lê. Nos perguntamos: o que pode uma pausa? A pausa é o momento em que a arqueira travesti respira antes de acertar em cheio o coração do CISTema.

Nas geogênese travestigêneras a afirmação da vida é um contínuo fazer, criações de vida em campos pensados para serem inférteis. Nas universidades, nas escolas, nos movimentos sociais, nos trabalhos, nas casas, nas ruas e bueiros, todos esses espaços são fertilizados pelas costas e geram filhas da travestigeneridade, com sua monstruosidade, desterritorializadas das normatividades corporais que queriam lhe matar e apagar suas existências. Somos nós também as filhas da ancestralidade, somos nós também parideiras do amanhã, somos nós também criadoras e criaturas. As filhas profanas voltaram, sempre voltarão para assombrar tudo aquilo amaldiçoado pela cis/hetero/branco/magro/normatividade.

Elas, as que foram, as que aqui estão, as que virão, e nós que escrevemos, temos a coragem para não morrer. Bem-aventuras as traidoras do CISTema, pois, nas geogênese elas repovoarão a terra com as diferenças. Nesse grande cemitério para corporalidades travestigêneras, eles seguem tramando nossa morte, enquanto nós queremos vida, para que as diferenças em seus jogos sigam produzindo diferenças, estrelas dançantes que dançam no caos da vida. Que sigamos tendo coragem para viver, para não morrer!

Referências Bibliográficas

- ALIAGA, Juan Vicente. Entrevista con Judith Butler: Interrogando el mundo. In: *Exit Book: revista de libros de arte y cultura visual*. no. 9, 2008, págs. 54-61. España: 2008. Disponível em: <https://issuu.com/sinapsisdocuments/docs/10_regina_vogel>. Acessado em: 03 out. 2020.
- BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: LOURO, Guacira Lopes (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999. p. 151-172.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- COELHO, Caia. Transfeminicídio: a insubordinação ao sistema de gênero. In: BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim (Orgs). *Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019*. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.
- DAVIS, Ângela. *A liberdade é uma luta constante*. Organização de Frank Barat; tradução de Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.
- DELEUZE, Gilles. ¿Que és un dispositivo?. In: *Michel Foucault, filósofo*. Barcelona: Gedisa, 1990, pp. 155-161. Tradução de Wanderson Flor do Nascimento. Disponível em: <<http://michel-foucault.weebly.com/uploads/1/3/2/1/13213792/art14.pdf>>. Acessado em: 20 set. 2020.
- DELEUZE, Gilles. *Conversações*. Trad. Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 1992.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *O que é a Filosofia?*. 3 ed. São Paulo: Editora 34, 2010.
- DELEUZE, G; PARNET, C. *Diálogos*. São Paulo: Escuta, 1998.
- FOUCAULT, Michel. *Ditos e escritos, vol. III – estética: literatura e pintura, música e cinema*. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2015.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- FOUCAULT, Michel. *Subjetividade e verdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2016.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 35 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *In: Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, 1984, p. 223-244.

LORDE, Audre. *Textos escolhidos de Audre Lorde*. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-da-populacao-lgbt/obras_digitalizadas/audre_lorde_-_textos_escolhidos_portu.pdf> Acesso em: 10 set. de 2020.

MENESES, Rafael Martins de; LIMA, Éfren Paulo Porfírio de Sá. Transtornos jurídicos: (des)construções dos direitos das pessoas trans. *In: BRITO, Dante Ponte de; LIMA, Éfren Paulo Porfírio de Sá (org.). Novos paradigmas na ordem privada*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. 304 p.

MIGNOLO, Walter D. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF - Dossiê: Literatura, língua e identidade*. n. 34, p. 287-324, 2008. Disponível em: <http://professor.ufop.br/sites/default/files/tatiana/files/desobediencia_epistemica_mignolo.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2020.

NASCIMENTO, Letícia Carolina Pereira. Epistemologias (Trans)feministas: a liberdade é uma agonística. *In: Mesa 2 - Subjetividades e Práticas de Liberdade. II Encontro Nietzsche e Foucault: diálogos. Subjetividades e Práticas de Liberdade - Letícia Carolina, Lucas Dilacerda, Regiane Collares e Caio*, 22 mai. 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=zz2gZnGyLNk>>. Acessado em: 15 set. 2020.

NASCIMENTO, Letícia Carolina Pereira. Eu não vou morrer: solidão, autocuidado e resistência de uma travesti negra e gorda para além da pandemia. *Revista Inter-Legere*, v. 3, n. 28, p. c21581, 1 set. 2020b.

NIETZSCHE, Friedrich. *Assim falou Zaratustra: um livro para todos e para ninguém*. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

NOVELINO, Marcelo. *Curso de Direito Constitucional*. 11ª .ed. Brasília: Juspodivm, 2016.

PROFANA, Ventura. Um novo nome. *Ventura Profana y podenserdesligado*, 22 mai. 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=yu9F0LG59I8>>. Acesso em: 05 set. 2020.

PROFANA, Ventura. Restituição. *Ventura Profana y podenserdesligado*, 27 jul. 2020b. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=pfWN48Uxv8A>>. Acessado em: 12 set. 2020.

ROLNIK, Suely. *Cartografia sentimental: transformações contemporâneas do desejo*. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2007.

SILVA, Yuna Vitória Santana da. *Se eu não entro, ninguém entra!*. Publicado em 5 de dezembro de 2019. Disponível em: <<https://medium.com/@yunavitria/se-eu-n%C3%A3o-entro-ningu%C3%A9m-entra-3de131363f03>>. Acessado em: 16 set. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). *ADI 4275*. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Relator Ministro Marco Aurélio. Brasília-DF: 09 mar. 2018. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoTexto.asp?id=4500067&tipoApp=RTF>>. Acessado em: 20 set. 2020.